

OP-066AB-20 CÓD.: 7891182032285

# Prefeitura Municipal de Itapira do Estado de São Paulo

Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Feminino e Masculino)

# Língua Portuguesa

Ortografia;	
Estrutura e Formação das palavras;	03
Divisão Silábica; Vogais; Semivogais;	05
Gênero, Número;Gênero, número;	07
Frases;	08
Sinais de Pontuação;	09
Acentuação;Acentuação;	11
Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras;	12
Uso da crase;	
Sinônimos, homônimos e antônimos;	18
Fonemas e letras;	20
Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Prepo	sição;
Conjunção; Interjeição;	
Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica;	
Sujeito e predicado;	
Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, (	Objeto
direto e indireto, Vozes Verbais;	-
Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Or	
Coordenadas e Subordinadas; Período;	
Concordância nominal; Concordância verbal;	
Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal;	
Predicação verbal;	
Aposto; Vocativo;	42
Derivação e Composição;	
Uso do hífen;	
Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva;	44
Funções e Empregos das palavras "que" e "se";	
Uso do "Porquê";	
Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes;	47
Flexão nominal e verbal; Emprego de locuções;	47
Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência;	
Sintaxe de Colocação;	50
Comparações;	50
Criação de palavras;	50
Uso do travessão;	50
Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso;	50
Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos;	52
Relação entre ideias; Intensificações; Personificação;	
Oposição; Provérbios;	
Discurso direto;	54
Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustra	ações;
Metáfora; Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Cata	
Paradoxo; Metonímia; Elipse; Pleonasmo; Silepse; Antítese; Sinestesia;	55
Vícios de Linguagem	
ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Nar	ração;
Dissertação; Tipos de Discurso;	61
Coesão Textual	63

# Matemática

Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração,
Divisão e Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos;
radiciação; potenciação;
Máximo divisor comum; mínimo divisor comum;
Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m² e metro
linear; problemas usando as quatro operações
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo);12
Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto;
Regras de três simples e composta;
Sistema Monetário Nacional (Real);20
Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Inequações do 1º grau; Equação de 2º grau: resolução
das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equações fracionárias;22
Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau; função constante;25
Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais;30
Expressões Algébricas;
Fração Algébrica;37
Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Operações fundamentais com números
racionais; Múltiplos e divisores em N; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais
com números fracionários; Problemas com números fracionários; Números decimais;
Geometria Analítica;
Geometria Espacial;
Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema
de Pitágoras;
Noções de trigonometria;
Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;58
Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG);
Sistemas Lineares;
Números complexos;
Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica;
Análise combinatória; Probabilidade; Estatística;
Função do 2º grau;
Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental
Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de
conceitos, discriminação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras.
Problemas lógicos com dados, figuras e palitos
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a
conclusões determinadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos
fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a
estrutura daquelas relações91
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático,
raciocínio quantitativo e raciocínio sequencial

# Conhecimentos Específicos Agente de Serviços XII – Guarda Municipal (Feminino e Masculino)

Lei Federal n º 13.022/2014,	01
Lei Municipal nº 1056/1972,	03
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	21
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	53
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente)	94
Poluição sonora	
Primeiros socorros	101
Proteção ao meio ambiente	108
Proteção ao patrimônio público	110
Segurança pública no Brasil	113
Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo	114
Atendimento ao público	
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16)	126
Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética)	
Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho	159
Saúde e segurança no ambiente de trabalho,	
Noções de Direito Penal	167



# **AVISO IMPORTANTE**



A **Apostilas Opção não** está vinculada as organizadoras de Concurso Público. A aquisição do material **não** garante sua inscrição ou ingresso na carreira pública.



Sua Apostila aborda os tópicos do Edital de forma prática e esquematizada.



Alterações e Retificações após a divulgação do Edital estarão disponíveis em Nosso Site na Versão Digital.



Dúvidas sobre matérias podem ser enviadas através do site: <a href="https://www.apostilasopcao.com.br/contates.php">https://www.apostilasopcao.com.br/contates.php</a>, com retorno do Professor no prazo de até **05 dias úteis**.



PIRATARIA É CRIME: É proibida a reprodução total ou parcial desta apostila, de acordo com o Artigo 184 do Código Penal.



Apostilas Opção, a Opção certa para a sua realização.



# Aqui você vai saber tudo sobre o Conteúdo Extra Online



Para acessar o Conteúdo Extra Online (vídeoaulas, testes e dicas) digite em seu navegador: <a href="https://www.apostilasopcao.com.br/extra">www.apostilasopcao.com.br/extra</a>



O Conteúdo Extra Online é apenas um material de apoio complementar aos seus estudos.



O Conteúdo Extra Online não é elaborado de acordo com Edital da sua Apostila.



O **Conteúdo Extra Online** foi tirado de diversas fontes da internet e <mark>não</mark> foi revisado.



A Apostilas Opção não se responsabiliza pelo Conteúdo Extra Online.

# LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia;	
Estrutura e Formação das palavras;	
Divisão Silábica; Vogais; Semivogais;	
Gênero, Número;	
Frases;	
Sinais de Pontuação;	
Acentuação;	
Fonética e fonologia: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Relação entre palavras;	
Uso da crase;	
Sinônimos, homônimos e antônimos;	
Fonemas e letras;	
Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Advérbio; Verbos; Conjugação de verbos; Pronomes; Preposição; Conjunção;	In-
terjeição;	
Encontros vocálicos; Encontros consonantais e dígrafo; Tonicidade das palavras; Sílaba tônica;	
Sujeito e predicado;	
Formas nominais; Locuções verbais; Termos ligados ao verbo: Adjunto adverbial, Agente da Passiva, Objeto direto e in	ıdi-
reto, Vozes Verbais;	
Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração; Orações Coordenadas e Sub	or-
dinadas; Período;	
Concordância nominal; Concordância verbal;	
Regência verbal; Vozes verbais; Regência nominal;	
Predicação verbal;	
Aposto; Vocativo;	
Derivação e Composição;	
Uso do hífen;	
Voz ativa; Voz passiva; Voz reflexiva;	
Funções e Empregos das palavras "que" e "se";	
Uso do "Porquê";	
Prefixos; Sufixos; Afixos; Radicais; Formas verbais seguidas de pronomes;	
Flexão nominal e verbal; Emprego de locuções;	
Sintaxe de Concordância; Sintaxe de Regência; 50	
Sintaxe de Colocação;	
Comparações;	
Criação de palavras; 50	
Uso do travessão;	
Discurso direto e indireto; Imagens; Pessoa do discurso;	
Relações entre nome e personagem; História em quadrinhos;	
Relação entre ideias; Intensificações; Personificação;	
Oposição; Provérbios;	
Discurso direto;	
Onomatopeias; Aliteração; Assonância; Repetições; Relações; Expressões ao pé da letra; Palavras e ilustrações; Metáfo	
Associação de ideias. Denotação e Conotação; Eufemismo; Hipérbole; Ironia; Prosopopeia; Catacrese; Paradoxo; Meto	ní-
mia; Elipse; Pleonasmo; Silepse; Antítese; Sinestesia;	
Vícios de Linguagem	
ANÁLISE, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO: Tipos de Comunicação: Descrição; Narração; Dissertação; Tipos	de
Discurso;	
Coesão Textual	

# **ORTOGRAFIA**;

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

#### Regras ortográficas

#### O fonema s

#### S e não C/Ç

As palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em *nd, rg, rt, pel, corr* e *sent*: pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.

#### SS e não C e Ç

Os nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou -**meter**: agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.

\*quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir – ressurgir*.

\*no pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: ficasse, falasse.

#### C ou Ç e não S e SS

vocábulos de origem árabe: cetim, açucena, açúcar. vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: cipó, Juçara, cacula, cachaça, cacique.

sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, iça, nça, uça, uçu, uço:** barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, carniça, caniço, esperança, carapuca. dentuco.

nomes derivados do verbo **ter**: abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.

após ditongos: foice, coice, traição.

palavras derivadas de outras terminadas em -te, to(r): marte - marciano / infrator - infração / absorto — absorção.

#### O fonema z

### S e não Z

sufixos: *ês, esa, esia*, e *isa*, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa*.

sufixos gregos: **ase, ese, ise** e **ose**: catequese, metamorfose. formas verbais **pôr** e **querer**: pôs, pus, quisera, quis, quiseste.

nomes derivados de verbos com radicais terminados em "d": aludir - alusão / decidir - decisão / empreender - empresa / difundir - difusão.

diminutivos cujos radicais terminam com "s": Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis – lapisinho.

após ditongos: coisa, pausa, pouso, causa.

verbos derivados de nomes cujo radical termina com "s": anális(e) + ar - ar -

#### Z e não S

sufixos "ez" e "eza" das palavras derivadas de adjetivo: macio - maciez / rico - riqueza / belo - beleza.

sufixos **"izar"** (desde que o radical da palavra de origem não termine com s): *final - finalizar / concreto – concretizar.* 

consoante de ligação se o radical não terminar com "s": pé + inho - pezinho / café + al - cafezal

Exceção: lápis + inho - lapisinho.

#### O fonema j

#### G e não J

palavras de **origem grega ou árabe**: tigela, girafa, gesso. estrangeirismo, cuja letra G é originária: sargento, gim. terminações: **agem, igem, ugem, ege, oge** (com poucas exceções): imagem, vertigem, penugem, bege, foge.

Exceção: pajem.

terminações: ágio, égio, ígio, ógio, ugio: sortilégio, litígio, re-lógio, refúgio.

verbos terminados em **ger/gir**: *emergir*, *eleger*, *fugir*, *mugir*. depois da letra "r" com poucas exceções: *emergir*, *surgir*. depois da letra "a", desde que não seja radical terminado com j: ágil, agente.

#### J e não G

palavras de origem latinas: jeito, majestade, hoje. palavras de origem árabe, africana ou exótica: jiboia, manjerona.

palavras terminadas com aje: ultraje.

# O fonema ch

#### X e não CH

palavras de origem tupi, africana ou exótica: *abacaxi, xucro.* palavras de origem inglesa e espanhola: *xampu, lagartixa.* depois de ditongo: *frouxo, feixe.* 

depois de "en": enxurrada, enxada, enxoval.

Exceção: quando a palavra de origem não derive de outra iniciada com ch - Cheio - (enchente)

# CH e não X

palavras de origem estrangeira: chave, chumbo, chassi, mochila, espadachim, chope, sanduíche, salsicha.

#### As letras "e" e "i"

Ditongos nasais são escritos com "e": mãe, põem. Com "i", só o ditongo interno cãibra.

verbos que apresentam infinitivo em -oar, -uar são escritos com "e": caçoe, perdoe, tumultue. Escrevemos com "i", os verbos com infinitivo em -air, -oer e -uir: trai, dói, possui, contribui.

\* Atenção para as palavras que mudam de sentido quando substituímos a grafia "e" pela grafia "i": área (superfície), ária (melodia) / delatar (denunciar), dilatar (expandir) / emergir (vir à tona), imergir (mergulhar) / peão (de estância, que anda a pé), pião (brinquedo).

# \* Dica:

- Se o dicionário ainda deixar dúvida quanto à ortografia de uma palavra, há a possibilidade de consultar o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pela Academia Brasileira de Letras. É uma obra de referência até mesmo para a criação de dicionários, pois traz a grafia atualizada das palavras (sem o significado). Na Internet, o endereço é www.academia.org.br.

#### Informações importantes

- Formas variantes são formas duplas ou múltiplas, equivalentes: aluguel/aluguer, relampejar/relampear/relampar/relampadar.
- Os símbolos das unidades de medida são escritos sem ponto, com letra minúscula e sem "s" para indicar plural, sem espaço entre o algarismo e o símbolo: 2kg, 20km, 120km/h.

Exceção para litro (L): 2 L, 150 L.

- Na indicação de horas, minutos e segundos, não deve haver espaço entre o algarismo e o símbolo: 14h, 22h30min, 14h23'34"(= quatorze horas, vinte e três minutos e trinta e quatro segundos).
- O símbolo do real antecede o número sem espaço: R\$1.000,00. No cifrão deve ser utilizada apenas uma barra vertical (\$).

Fontes de pesquisa:

http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7ªed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010. Português: novas palavras: literatura, gramática, redação / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

#### Hífen

O hífen é um sinal diacrítico (que distingue) usado para ligar os elementos de palavras compostas (como *ex-presidente*, por exemplo) e para unir pronomes átonos a verbos (*ofereceram-me; vê-lo-ei*). Serve igualmente para fazer a translineação de palavras, isto é, no fim de uma linha, separar uma palavra em duas partes (ca-/sa; compa-/nheiro).

# Uso do hífen que continua depois da Reforma Ortográfica:

- 1. Em palavras compostas por justaposição que formam uma unidade semântica, ou seja, nos termos que se unem para formarem um novo significado: tio-avô, porto-alegrense, luso-brasileiro, tenente-coronel, segunda--feira, conta-gotas, guarda-chuva, arco--íris, primeiro-ministro, azul-escuro.
- 2. Em palavras compostas por espécies botânicas e zoológicas: couve-flor, bem-te-vi, bem-me-quer, abóbora--menina, erva-doce, feiião-verde.
- 3. Nos compostos com elementos **além, aquém, recém** e **sem:** além-mar, recém-nascido, sem-número, recém-casado.

- 4. No geral, as locuções não possuem hífen, mas algumas exceções continuam por já estarem consagradas pelo uso: cor-de-rosa, arco-da-velha, mais-que-perfeito, pé-de-meia, água-de-colônia, queima-roupa, deus-dará.
- 5. Nos encadeamentos de vocábulos, como: ponte Rio-Niterói, percurso Lisboa-Coimbra-Porto e nas combinações históricas ou ocasionais: Áustria-Hungria, Angola-Brasil, etc.
- 6. Nas formações com os prefixos **hiper-, inter** e **super** quando associados com outro termo que é iniciado por "r": *hiper-resistente, inter-racial, super-racional,* etc.
- 7. Nas formações com os prefixos **ex-, vice-**: *ex-diretor, ex-presidente, vice-governador, vice-prefeito*.
- 8. Nas formações com os prefixos **pós-, pré-** e **pró-**: *pré-natal, pré-escolar, pró-europeu, pós-graduação, etc.*
- 9. Na ênclise e mesóclise: amá-lo, deixá-lo, dá-se, abraça-o, lança-o e amá-lo-ei, falar-lhe-ei, etc.
- 10. Nas formações em que o prefixo tem como segundo termo uma palavra iniciada por "h": sub-hepático, geo--história, neo-helê-nico, extra-humano, semi-hospitalar, super-homem.
- 11. Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina com a mesma vogal do segundo elemento: *micro-ondas, eletro-ótica, semi-interno, auto-observação,* etc.
- \*\* O hífen é suprimido quando para formar outros termos: reaver, inábil, desumano, lobisomem, reabilitar.

#### Lembrete da Zê!

Ao separar palavras na translineação (mudança de linha), caso a última palavra a ser escrita seja formada por hífen, repita-o na próxima linha. Exemplo: escreverei *anti-inflamatório* e, ao final, coube apenas "anti-". Na próxima linha escreverei: "-inflamatório" (hífen em ambas as linhas).

#### Não se emprega o hífen:

- 1. Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se em "r" ou "s". Nesse caso, passa-se a duplicar estas consoantes: antirreligioso, contrarregra, infrassom, microssistema, minissaia, microrradiografia, etc.
- 2. Nas constituições em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se com vogal diferente: *antiaéreo*, *extraescolar*, *coeducação*, *autoestrada*, *autoaprendizagem*, *hidroelétrico*, *plurianual*, *autoescola*, *infraestrutura*, *etc*.
- 3. Nas formações, em geral, que contêm os prefixos "dês" e "in" e o segundo elemento perdeu o "h" inicial: desumano, inábil, desabilitar, etc.
- 4. Nas formações com o prefixo "co", mesmo quando o segundo elemento começar com "o": cooperação, coobrigação, coordenar, coocupante, coautor, coedição, coexistir, etc.
- 5. Em certas palavras que, com o uso, adquiriram noção de composição: pontapé, girassol, paraquedas, paraquedista, etc.
- 6. Em alguns compostos com o advérbio "bem": benfeito, benquerer, benquerido, etc.
- Os prefixos *pós, pré* e *pró*, em suas formas correspondentes átonas, aglutinam-se com o elemento seguinte, não havendo hífen: *pospor, predeterminar, predeterminado, pressuposto, propor.*
- Escreveremos com hífen: anti-horário, anti-infeccioso, auto-observação, contra-ataque, semi-interno, sobre- -humano, super-realista, alto-mar.
- Escreveremos sem hífen: pôr do sol, antirreforma, antisséptico, antissocial, contrarreforma, minirrestaurante, ultrassom, antiaderente, anteprojeto, anticaspa, antivírus, autoajuda, autoelogio, autoestima, radiotáxi.

Fontes de pesquisa:

http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia SACCONI, Luiz Antônio. Nossa gramática completa Sacconi. 30ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

#### **QUESTÕES**

- **1-)** (TRE/MS ESTÁGIO JORNALISMO TRE/MS 2014) De acordo com a nova ortografia, assinale o item em que todas as palavras estão corretas:
  - A) autoajuda anti-inflamatório extrajudicial.
  - B) supracitado semi-novo telesserviço.
  - C) ultrassofisticado hidro-elétrica ultra-som.
  - D) contrarregra autopista semi-aberto.
  - E) contrarrazão infra-estrutura coprodutor.

#### 1-) Correção:

- A) autoajuda anti-inflamatório extrajudicial = correta
- B) supracitado semi-novo telesserviço = seminovo
- C) ultrassofisticado hidro-elétrica ultra-som = hidroelétrica, ultrassom
  - D) contrarregra autopista semi-aberto = semiaberto
  - E) contrarrazão infra-estrutura coprodutor = infraestrutura RESPOSTA: "A".
- **2-)** (TRE/MS ESTÁGIO JORNALISMO TRE/MS 2014) De acordo com a nova ortografia, assinale o item em que todas as palavras estão corretas:
  - A) autoajuda anti-inflamatório extrajudicial.
  - B) supracitado semi-novo telesserviço.
  - C) ultrassofisticado hidro-elétrica ultra-som.
  - D) contrarregra autopista semi-aberto.
  - E) contrarrazão infra-estrutura coprodutor.

## 2-) Correção:

- A) autoajuda anti-inflamatório extrajudicial = correta
- B) supracitado semi-novo telesserviço = seminovo
- C) ultrassofisticado hidro-elétrica ultra-som = hidroelétrica, ultrassom
  - D) contrarregra autopista semi-aberto = semiaberto
  - E) contrarrazão infra-estrutura coprodutor = infraestrutura RESPOSTA: "A".
- **3-)** (CASAL/AL ADMINISTRADOR DE REDE COPEVE/UFAL/2014)



Disponível em: https://www.facebook.com/tirasarmandinho. Acesso em: 10 fev. 2014.

Armandinho, personagem do cartunista Alexandre Beck, sabe perfeitamente empregar os parônimos "cestas" "sestas" e "sextas". Quanto ao emprego de parônimos, dadas as frases abaixo.

Quanto do emprego de parominos, de	adds as mases abanco,
I. O cidadão se dirigia para sua	eleitoral.
II. A zona eleitoral ficava	200 metros de um posto
policial.	
III. O condutor do automóvel	a lei seca.
IV. Foi encontrada uma	soma de dinheiro no carro
V. O policial anunciou o	delito.

Assinale a alternativa cujos vocábulos preenchem corretamente as lacunas das frases.

- A) seção, acerca de, infligiu, vultosa, fragrante.
- B) seção, acerca de, infligiu, vultuosa, flagrante.
- C) sessão, a cerca de, infringiu, vultosa, fragrante.
- D) seção, a cerca de, infringiu, vultosa, flagrante.
- E) sessão, a cerca de, infligiu, vultuosa, flagrante.
- **3-)** Questão que envolve ortografia.
- I. O cidadão se dirigia para sua SEÇÃO eleitoral. (setor)
- II. A zona eleitoral ficava A CERCA DE 200 metros de um posto policial. (= aproximadamente)
- III. O condutor do automóvel INFRINGIU a lei seca. (relacione com **infr**ator)
- IV. Foi encontrada uma VULTOSA soma de dinheiro no carro. (de grande vulto, volumoso)
- V. O policial anunciou o FLAGRANTE delito. (relacione com "pego no **flagra**")

Seção / a cerca de / infringiu / vultosa / flagrante RESPOSTA: "D".

#### **ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS:**

As palavras podem ser analisadas sob o ponto de vista de sua estrutura significativa. Para isso, nós as dividimos em seus menores elementos (partes) possuidores de sentido. A palavra *inexplicável*, por exemplo, é constituída por três elementos significativos:

In = elemento indicador de negação

Explic – elemento que contém o significado básico da palavra Ável = elemento indicador de possibilidade

Estes elementos formadores da palavra recebem o nome de *morfemas*. Através da união das informações contidas nos três morfemas de *inexplicável*, pode-se entender o significado pleno dessa palavra: "aquilo que não tem possibilidade de ser explicado, que não é possível tornar claro".

MORFEMAS = são as menores unidades significativas que, reunidas, formam as palavras, dando-lhes sentido.

#### Classificação dos morfemas:

Radical, lexema ou semantema – é o elemento portador de significado. É através do radical que podemos formar outras palavras comuns a um grupo de palavras da mesma família. Exemplo: *pequeno, pequenininho, pequenez.* O conjunto de palavras que se agrupam em torno de um mesmo radical denomina-se <u>família de palavras</u>.

Afixos – elementos que se juntam ao radical antes (os **prefixos**) ou depois (**sufixos**) dele. Exemplo: bel<u>eza</u> (sufixo), <u>pre</u>ver (prefixo), *in*fiel.

**Desinências -** Quando se conjuga o verbo *amar*, obtêm-se formas como *amava, amavas, amava, amávamos, amáveis, amavam*. Estas modificações ocorrem à medida que o verbo vai sendo fle-

xionado em número (singular e plural) e pessoa (primeira, segunda ou terceira). Também ocorrem se modificarmos o tempo e o modo do verbo (amava, amara, amasse, por exemplo). Assim, podemos concluir que existem morfemas que indicam as flexões das palavras. Estes morfemas sempre surgem no fim das palavras variáveis e recebem o nome de desinências. Há desinências nominais e desinências verbais.

- Desinências nominais: indicam o gênero e o número dos nomes. Para a indicação de gênero, o português costuma opor as desinências -o/-a: garoto/garota; menino/menina. Para a indicação de número, costuma-se utilizar o morfema -s, que indica o plural em oposição à ausência de morfema, que indica o singular: garoto/garotos; garota/garotas; menino/meninos; menina/meninas. No caso dos nomes terminados em -r e -z, a desinência de plural assume a forma -es: mar/mares; revólver/revólveres; cruz/cruzes.
- Desinências verbais: em nossa língua, as desinências verbais pertencem a dois tipos distintos. Há desinências que indicam o modo e o tempo (desinências modo-temporais) e outras que indicam o número e a pessoa dos verbos (desinência número-pessoais):

cant-á-va-mos:

cant: radical / -á-: vogal temática / -va-: desinência modo-temporal (caracteriza o pretérito imperfeito do indicativo) / -mos: desinência número-pessoal (caracteriza a primeira pessoa do plural) cant-á-sse-is:

cant: radical /-á-: vogal temática /-sse-:desinência modo-temporal (caracteriza o pretérito imperfeito do subjuntivo) / -is: desinência número-pessoal (caracteriza a segunda pessoa do plural)

### Vogal temática

Entre o radical *cant*- e as desinências verbais, surge sempre o morfema –a. Este morfema, que liga o radical às desinências, é chamado de <u>vogal temática</u>. Sua função é ligar-se ao radical, constituindo o chamado tema. É ao tema (*radical + vogal temática*) que se acrescentam as desinências. Tanto os verbos como os nomes apresentam vogais temáticas. No caso dos verbos, a vogal temática indica as conjugações: -a (da 1.ª conjugação = cantar), -e (da 2.ª conjugação = escrever) e –i (3.ªconjugação = partir).

- Vogais temáticas nominais: São -a, -e, e -o, quando átonas finais, como em *mesa, artista, perda, escola, base, combate*. Nestes casos, não poderíamos pensar que essas terminações são desinências indicadoras de gênero, pois *mesa* e *escola,* por exemplo, não sofrem esse tipo de flexão. A estas vogais temáticas se liga a desinência indicadora de plural: *mesa-s, escola-s, perda-s*. Os nomes terminados em vogais tônicas (*sofá, café, cipó, caqui*, por exemplo) não apresentam vogal temática.
- Vogais temáticas verbais: São -a, -e e -i, que caracterizam três grupos de verbos a que se dá o nome de *conjugações*. Assim, os verbos cuja vogal temática é -a pertencem à primeira conjugação; aqueles cuja vogal temática é -e pertencem à segunda conjugação e os que têm vogal temática -i pertencem à terceira conjugação.

# Interfixos

São os elementos (vogais ou consoantes) que se intercalam entre o radical e o sufixo, para facilitar ou mesmo possibilitar a leitura de uma determinada palavra. Por exemplo:

Vogais: frut<u>í</u>fero, gas<u>ô</u>metro, carn<u>í</u>voro. Consoantes: cafezal, sono<u>/</u>ento, frio<u>r</u>ento.

# Formação das Palavras

Há em Português palavras primitivas, palavras derivadas, palavras simples, palavras compostas.

**Palavras primitivas**: aquelas que, na língua portuguesa, não provêm de outra palavra: *pedra*, *flor*.

Palavras derivadas: aquelas que, na língua portuguesa, provêm de outra palavra: pedreiro, floricultura.

Palavras simples: aquelas que possuem um só radical: azeite, cavalo.

**Palavras compostas**: aquelas que possuem mais de um radical: *couve-flor, planalto*.

\* As palavras compostas podem ou não ter seus elementos ligados por hífen.

#### Processos de Formação de Palavras

Na Língua Portuguesa há muitos processos de formação de palavras. Entre eles, os mais comuns são a derivação, a composição, a onomatopeia, a abreviação e o hibridismo.

#### Derivação por Acréscimo de Afixos

É o processo pelo qual se obtêm palavras novas (derivadas) pela anexação de afixos à palavra primitiva. A derivação pode ser: prefixal, sufixal e parassintética.

**Prefixal (ou prefixação)**: a palavra nova é obtida por acréscimo de prefixo.

*In felizdes leal*Prefixoradical prefixoradical

**Sufixal (ou sufixação**): a palavra nova é obtida por acréscimo de sufixo

Felizmentelealdade Radical sufixo radicalsufixo

**Parassintética:** a palavra nova é obtida pelo acréscimo <u>simultâneo</u> de prefixo e sufixo. Por parassíntese formam-se principalmente verbos.

En tristecer
Prefixo radical sufixo

Em tard ecer prefixo radical sufixo

# Outros Tipos de Derivação

Há dois casos em que a palavra derivada é formada sem que haja a presença de afixos. São eles: a derivação regressiva e a derivação imprópria.

**Derivação regressiva**: a palavra nova é obtida por redução da palavra primitiva. Ocorre, sobretudo, na formação de substantivos derivados de verbos.

*janta* (substantivo) - deriva de jantar (verbo)/pesca (substantivo) – deriva de pescar (verbo)

**Derivação imprópria**: a palavra nova (derivada) é obtida pela mudança de categoria gramatical da palavra primitiva. Não ocorre, pois, alteração na forma, mas somente na classe gramatical.

Não entendi o porquê da briga. (o substantivo "porquê" deriva da conjunção porque)

Seu olhar me fascina! (olhar aqui é substantivo, deriva do verbo olhar).

\*\* **Dica**: A derivação regressiva "mexe" na estrutura da palavra e geralmente transforma verbos em substantivos: caça = deriva de caçar, saque = deriva de sacar.

A derivação imprópria não "mexe" com a palavra, apenas faz com que ela pertença a uma classe gramatical "imprópria" da qual ela realmente, ou melhor, costumeiramente faz parte. A alteração acontece devido à presença de outros termos, como artigos, por exemplo:

O verde das matas! (o adjetivo "verde" passou a funcionar como substantivo devido à presença do artigo "o")

#### Composição

Haverá composição quando se juntarem dois ou mais radicais para formar uma nova palavra. Há dois tipos de composição: *justa-posição* e *aglutinação*.

**Justaposição**: ocorre quando os elementos que formam o composto são postos lado a lado, ou seja, justapostos: *para-raios, corre-corre, guarda-roupa, segunda-feira, girassol.* 

**Composição por aglutinação:** ocorre quando os elementos que formam o composto aglutinam-se e pelo menos um deles <u>perde sua integridade sonora</u>: <u>aguardente</u> (água + ardente), planalto (plano + alto), pernalta (perna + alta), vinagre (vinho + acre).

#### Outros processos de formação de palavras:

**Onomatopeia** – é a palavra que procura reproduzir certos sons ou ruídos: *reco-reco, tique-taque, fom-fom.* 

**Abreviação** – é a redução de palavras até o limite permitido pela compreensão: *moto* (motocicleta), *pneu* (pneumático), *metrô* (metropolitano), *foto* (fotografia).

- \* Observação:
- **Abreviatura**: é a redução na grafia de certas palavras, limitando-as quase sempre à letra inicial ou às letras iniciais: *p*. ou *pág*. (para página), *sr*. (para senhor).
- Sigla: é um caso especial de abreviatura, na qual se reduzem locuções substantivas próprias às suas letras iniciais (são as siglas puras) ou sílabas iniciais (siglas impuras), que se grafam de duas formas: *IBGE, MEC* (siglas puras); *DETRAN* ou *Detran, PETROBRAS* ou *Petrobras* (siglas impuras).
- **Hibridismo**: é a palavra formada com elementos oriundos de línguas diferentes.

automóvel (auto: grego; móvel: latim) sociologia (socio: latim; logia: grego)

sambódromo (samba: dialeto africano; dromo: grego)

Fontes de pesquisa:

http://www.brasilescola.com/gramatica/estrutura-e-forma-cao-de-palavras-i.htm

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30ª ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

Português linguagens: volume 1 / Wiliam Roberto Cereja, Thereza Cochar Magalhães. – 7ªed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

Português: novas palavras: literatura, gramática, redação / Emília Amaral... [et al.]. – São Paulo: FTD, 2000.

#### **QUESTÕES**

- 1-) (RIOPREVIDÊNCIA ESPECIALISTA EM PREVIDÊNCIA SOCIAL CEPERJ/2014) A palavra "infraestrutura" é formada pelo seguinte processo:
  - A) sufixação
  - B) prefixação
  - C) parassíntese

- D) justaposição
- E) aglutinação
- 1-) Infra = prefixo + estrutura temos a junção de um prefixo com um radical, portanto: derivação prefixal (ou prefixação).

RESPOSTA: "B".

- **2-)** (SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL/MG AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO IBFC/2014) O vocábulo "entristecido", presente na terceira estrofe, é um exemplo de:
  - a) palavra composta
  - b) palavra primitiva
  - c) palavra derivada
  - d) neologismo
- 2-) en + triste + ido (com consoante de ligação "c") = ao radical "triste" foram acrescidos o prefixo "en" e o sufixo "ido", ou seja, "entristecido" é palavra derivada do processo de formação de palavras chamado de: prefixação e sufixação. Para o exercício, basta "derivada"!

RESPOSTA: "C".

# DIVISÃO SILÁBICA; VOGAIS; SEMIVOGAIS;

# DIVISÃO SILÁBICA. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS

A cada um dos grupos pronunciados de uma determinada palavra numa só emissão de voz, dá-se o nome de *sílaba*. Na Língua Portuguesa, o núcleo da sílaba é sempre uma vogal, não existe sílaba sem vogal e nunca mais que uma vogal em cada sílaba.

Para sabermos o número de sílabas de uma palavra, devemos perceber quantas vogais tem essa palavra. Mas preste atenção, pois as letras i e u (mais raramente com as letras e e o) podem representar semivogais.

## Classificação por número de sílabas

Monossílabas: palavras que possuem uma sílaba.

Exemplos: ré, pó, mês, faz

Dissílabas: palavras que possuem duas sílabas.

Exemplos: ca/sa, la/ço.

Trissílabas: palavras que possuem três sílabas.

Exemplos: i/da/de, pa/le/ta.

*Polissílabas:* palavras que possuem quatro ou mais sílabas.

Exemplos: mo/da/li/da/de, ad/mi/rá/vel.

#### Divisão Silábica

- Letras que formam os dígrafos "rr", "ss", "sc", "sç", "xs", e "xc" devem permanecer em sílabas diferentes. Exemplos:

des – cer pás – sa – ro...

- Dígrafos "ch", "nh", "lh", "gu" e "qu" pertencem a uma única sílaba. Exemplos:

chu – va quei – jo

# — MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO ————

Números inteiros; Números Naturais; Numeração decimal; Operações fundamentais como: Adição, Subtração, Divisão e
Multiplicação; Simplificação; Medindo o tempo: horas, minutos e segundos; Problemas matemáticos; radiciação; poten-
ciação;
Sistema de medidas: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, tempo, massa, m² e metro linear; proble-
mas usando as quatro operações
Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo); 12
Matemática Financeira; Porcentagem; Juros Simples e Composto;
Regras de três simples e composta;
Sistema Monetário Nacional (Real);
Equação de 1º grau: resolução; problemas de 1º grau; Inequações do 1º grau; Equação de 2º grau: resolução das equa-
ções completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equações fracionárias;
Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau; função constante; 25
Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais;
Expressões Algébricas;
Fração Algébrica;
Sistemas de numeração; Operações no conjunto dos números naturais; Operações fundamentais com números racionais;
Múltiplos e divisores em N; Radiciação; Conjunto de números fracionários; Operações fundamentais com números fracio-
nários; Problemas com números fracionários; Números decimais;
Geometria Analítica;
Geometria Espacial;
Geometria Plana: Plano, Área, Perímetro, Ângulo, Reta, Segmento de Reta e Ponto; Teorema de Tales; Teorema de Pitá-
goras;
Noções de trigonometria;
Relação entre grandezas: tabelas e gráficos;
Progressão Aritmética (PA) e Progressão Geométrica (PG);
Sistemas Lineares;
Números complexos;
Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica;
Análise combinatória; Probabilidade; Estatística;
Função do 2º grau;
Trigonometria da 1º volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental
Avaliação de sequência lógica e coordenação viso-motora, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discri-
minação de elementos, reversibilidade, sequência lógica de números, letras, palavras e figuras. Problemas lógicos com
dados, figuras e palitos
Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões de-
terminadas. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas
informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações.91
Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio
quantitativo e raciocínio sequencial
¬

NÚMEROS INTEIROS; NÚMEROS NATURAIS; NUMERAÇÃO DECIMAL; OPERAÇÕES FUN-DAMENTAIS COMO: ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO; SIMPLIFICAÇÃO; MEDINDO O TEMPO: HORAS, MINUTOS E SE-GUNDOS; PROBLEMAS MATEMÁTICOS; RADI-CIAÇÃO; POTENCIAÇÃO;

Conjunto está presente em muitos aspectos da vida, sejam eles cotidianos, culturais ou científicos. Por exemplo, formamos conjuntos ao organizar a lista de amigos para uma festa agrupar os dias da semana ou simplesmente fazer grupos.

Os componentes de um conjunto são chamados de elementos. Para enumerar um conjunto usamos geralmente uma letra majúscula.

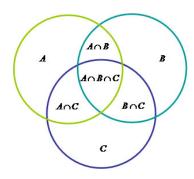
# Representações

Pode ser definido por:

- -Enumerando todos os elementos do conjunto: S={1, 3, 5, 7, 9}
- -Simbolicamente:  $B=\{x\in N\mid x<8\}$ , enumerando esses elementos temos:

B={0,1,2,3,4,5,6,7}

-Diagrama de Venn



Há também um conjunto que não contém elemento e é representado da seguinte forma:  $S=\emptyset$  ou  $S=\{$   $\}.$ 

Quando todos os elementos de um conjunto A pertencem também a outro conjunto B, dizemos que:

- A é subconjunto de B
- Ou A é parte de B
- A está contido em B escrevemos: A⊂B

Se existir pelo menos um elemento de A que não pertence a B:  $A \not \subseteq B$ 

#### Igualdade

#### Propriedades básicas da igualdade

Para todos os conjuntos A, B e C,<br/>para todos os objetos  $\mathbf{x} \in \mathbf{U}$ , temos que:

- (1) A = A.
- (2) Se A = B, então B = A.
- (3) Se A = B e B = C, então A = C.
- (4) Se A = B e  $x \in A$ , então  $x \in B$ .

Se A = B e A  $\subseteq$  C, então B  $\subseteq$  C.

Dois conjuntos são iguais se, e somente se, possuem exatamente os mesmos elementos. Em símbolo:

A=B se,e somente se,  $\forall x(x \in A \leftrightarrow x \in B)$ .

Para saber se dois conjuntos A e B são iguais, precisamos saber apenas quais são os elementos.

Não importa ordem:

 $A=\{1,2,3\}$  e  $B=\{2,1,3\}$ 

Não importa se há repetição:

A={1,2,2,3} e B={1,2,3}

#### Operações

#### União

Dados dois conjuntos A e B, existe sempre um terceiro formado pelos elementos que pertencem <u>pelo menos</u> um dos conjuntos a que chamamos conjunto união e representamos por:  $A \cup B$ .

Formalmente temos:  $A \cup B = \{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}$ 

Exemplo:

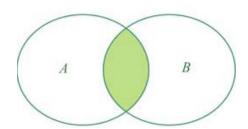
A={1,2,3,4} e B={5,6}

 $A \cup B = \{1,2,3,4,5,6\}$ 

#### Interseção

A interseção dos conjuntos A e B é o conjunto formado pelos elementos que são ao mesmo tempo de A e de B, e é representada por :  $A \cap B$ .

Simbolicamente:  $A \cap B = \{x \mid x \subseteq A \text{ e } x \subseteq B\}$ 



Exemplo:

 $A=\{a,b,c,d,e\} \in B=\{d,e,f,g\}$ 

 $A \cap B = \{d,e\}$ 

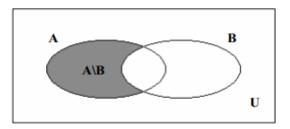
#### Diferença

Uma outra operação entre conjuntos é a diferença, que a cada par A, B de conjuntos faz corresponder o conjunto definido por:

A-B ou  $A\$ Bque se diz a diferença entre A e B ou o complementar de B em relação a A.

A este conjunto pertencem os elementos de A que não pertencem a B.

 $A\B = \{x : x \subseteq A \in x \notin B\}.$ 



Exemplo:

 $A = \{0, 1, 2, 3, 4, 5\} e B = \{5, 6, 7\}$ 

Então os elementos de A – B serão os elementos do conjunto A menos os elementos que pertencerem ao conjunto B.

Portanto  $A - B = \{0, 1, 2, 3, 4\}.$ 

#### **Números Naturais**

Os números naturais são o modelo matemático necessário para efetuar uma contagem.

Começando por zero e acrescentando sempre uma unidade, obtemos os elementos dos números naturais:

$$\mathbb{N} = \{0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, \dots\}$$

A construção dos Números Naturais

- Todo número natural dado tem um sucessor (número que vem depois do número dado), considerando também o zero.

Exemplos: Seja m um número natural.

- a) O sucessor de m é m+1.
- b) O sucessor de 0 é 1.
- c) O sucessor de 1 é 2.
- d) O sucessor de 19 é 20.
- Se um número natural é sucessor de outro, então os dois números juntos são chamados números consecutivos.

#### Exemplos:

- a) 1 e 2 são números consecutivos.
- b) 5 e 6 são números consecutivos.
- c) 50 e 51 são números consecutivos.
- Vários números formam uma coleção de números naturais consecutivos se o segundo é sucessor do primeiro, o terceiro é sucessor do segundo, o quarto é sucessor do terceiro e assim sucessivamente.

#### Exemplos:

- a) 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 são consecutivos.
- b) 5, 6 e 7 são consecutivos.
- c) 50, 51, 52 e 53 são consecutivos.
- Todo número natural dado N, exceto o zero, tem um antecessor (número que vem antes do número dado).

Exemplos: Se m é um número natural finito diferente de zero.

- a) O antecessor do número m é m-1.
- b) O antecessor de 2 é 1.
- c) O antecessor de 56 é 55.
- d) O antecessor de 10 é 9.

# Subconjuntos de N

Vale lembrar que um asterisco, colocado junto à letra que simboliza um conjunto, significa que o zero foi excluído de tal conjunto.

$$\mathbb{N}^* = \{1, 2, 3, 4, 5, \dots\}$$

#### **NÚMEROS ORDINAIS**

Os **números ordinais** são tipos de numerais utilizados para indicar uma ordem ou hierarquia numa dada sequência. Ou seja, eles indicam a posição ou lugar que algo ou alguém ocupa numa série ou conjunto.

São muito utilizados em competições esportivas, para indicar andares de edifícios, tópicos de uma lista, as partes de algo, artigos de lei, decretos, capítulos de obra, indicação de séculos, dentre outros

#### Lista de Números Ordinais

Segue abaixo uma lista dos números ordinais e os termos escritos por extenso.

Número	Nomenclatura	
1.9	primeiro	
2.º	segundo	
3.º	terceiro	
4.9	quarto	
5.º	quinto	
6.º	sexto	
7.º	sétimo	
8.º	oitavo	
9.º	nono	
10.9	décimo	
11.9	décimo primeiro ou undécimo	
12.9	décimo segundo ou duodécimo	
13.º	décimo terceiro	
14.9	décimo quarto	
15.º	décimo quinto	
16.º	décimo sexto	
17.º	décimo sétimo	
18.º	décimo oitavo	
19.º	décimo nono	
20.º	vigésimo	
21.º	vigésimo primeiro	
22.º	vigésimo segundo	
23.º	vigésimo terceiro	
24.9	vigésimo quarto	
25.º	vigésimo quinto	
26.º	vigésimo sexto	
27.⁰	vigésimo sétimo	
28.º	vigésimo oitavo	
29.º	vigésimo nono	
30.9	trigésimo	
40.9	quadragésimo	
50.9	quinquagésimo	
60.º	sexagésimo	

Número	Nomenclatura
70.9	septuagésimo ou se- tuagésimo
80.º	octogésimo
90.º	nonagésimo
100.9	centésimo
200.⁰	ducentésimo
300.9	trecentésimo ou tri- centésimo
400.9	quadringentésimo
500.º	quingentésimo
600.9	sexcentésimo ou seiscentésimo
700.9	septingentésimo ou setingentésimo
800.9	octingentésimo ou octogentésimo
900.9	noningentésimo ou nongentésimo
1.000.º	milésimo
10.000.9	décimo milésimo
100.000.9	centésimo milésimo
1.000.000.9	milionésimo
1.000.000.000.9	bilionésimo
1.000.000.000.000.9	trilionésimo
1.000.000.000.000.000.9	quatrilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.º	quintilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.000.9	Sextilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.000.000	Septilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.000.000 .000.º	Octilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.000.000. 000.000.º	Nonilionésimo
1.000.000.000.000.000.000.000.000. 000.000.000.º	Decilionésimo

Fonte: https://www.todamateria.com.br/numeros-ordinais/

# **NÚMEROS REAIS**

O conjunto dos **números reais** *R* é uma expansão do conjunto dos números racionais que engloba não só os inteiros e os fracionários, positivos e negativos, mas também todos os números irracionais.

Os números reais são números usados para representar uma quantidade contínua (incluindo o zero e os negativos). Pode-se pensar num número real como uma fração decimal possivelmente infinita, como 3,141592(...). Os números reais têm uma correspondência biunívoca com os pontos de uma reta.

Denomina-se corpo dos números reais a coleção dos elementos pertencentes à conclusão dos racionais, formado pelo corpo de frações associado aos inteiros (números racionais) e a norma associada ao infinito.

Existem também outras conclusões dos racionais, uma para cada número primo p, chamadas números p-ádicos. O corpo dos números p-ádicos é formado pelos racionais e a norma associada a p!

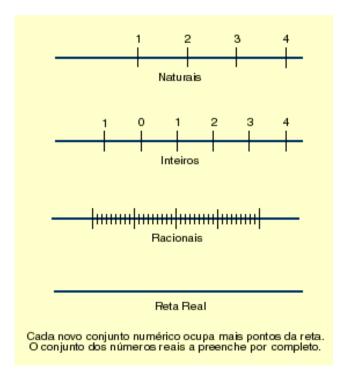
#### **Propriedade**

O conjunto dos números reais com as operações binárias de soma e produto e com a relação natural de ordem formam um corpo ordenado. Além das propriedades de um corpo ordenado, R tem a seguinte propriedade: Se R for dividido em dois conjuntos (uma partição) A e B, de modo que todo elemento de A é menor que todo elemento de B, então existe um elemento x que separa os dois conjuntos, ou seja, x é maior ou igual a todo elemento de A e menor ou igual a todo elemento de B.

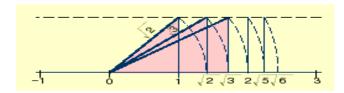
$$\forall A, B, (\mathbb{R} = A \cup B \land (\forall a \in A, b \in B, (a < b))$$
  
 $\Longrightarrow (\exists x, (\forall a \in A, b \in B \implies a \le x \le b))$ 

Ao conjunto formado pelos números Irracionais e pelos números Racionais chamamos de conjunto dos números Reais. Ao unirmos o conjunto dos números Irracionais com o conjunto dos números Racionais, formando o conjunto dos números Reais, todas as distâncias representadas por eles sobre uma reta preenchem-na por completo; isto é, ocupam todos os seus pontos.

Por isso, essa reta é denominada reta Real.



Podemos concluir que na representação dos números Reais sobre uma reta, dados uma origem e uma unidade, a cada ponto da reta corresponde um número Real e a cada número Real corresponde um ponto na reta.



Ordenação dos números Reais

A representação dos números Reais permite definir uma relação de ordem entre eles. Os números Reais positivos são maiores que zero e os negativos, menores. Expressamos a relação de ordem da seguinte maneira: Dados dois números Reais **a** e **b**,

$$a \le b \longleftrightarrow b - a \ge 0$$

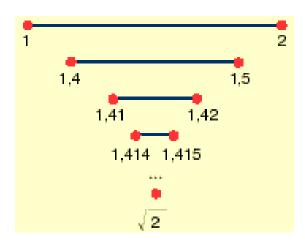
Exemplo:  $-15 \le \longleftrightarrow 5 - (-15) \ge 0$ 5 + 15 \ge 0

#### Propriedades da relação de ordem

- Reflexiva: a ≤ a

- Transitiva:  $a \le b e b \le c \rightarrow a \le c$ - Anti-simétrica:  $a \le b e b \le a \rightarrow a = b$ - Ordem total: a < b ou b < a ou a = b

# Expressão aproximada dos números Reais



Os números Irracionais possuem infinitos algarismos decimais não-periódicos. As operações com esta classe de números sempre produzem erros quando não se utilizam todos os algarismos decimais. Por outro lado, é impossível utilizar todos eles nos cálculos. Por isso, somos obrigados a usar aproximações, isto é, cortamos o decimal em algum lugar e desprezamos os algarismos restantes. Os algarismos escolhidos serão uma aproximação do número Real. Observe como tomamos a aproximação dee donúmero nas tabelas.

	Aproximação por			
	Falta		Excesso	
Erro menor que	$\sqrt{2}$	π	$\sqrt{2}$	π
1 unidade	1	3	2	4
1 décimo	1,4	3,1	1,5	3,2
1 centésimo	1,41	3,14	1,42	3,15
1 milésimo	1,414	3,141	1,415	3,142
1 décimo de milé- simo	1,4142	3,1415	1,4134	3,1416

# Operações com números Reais

Operando com as aproximações, obtemos uma sucessão de intervalos fixos que determinam um número Real. É assim que vamos trabalhar as operações adição, subtração, multiplicação e divisão. Relacionamos, em seguida, uma série de recomendações úteis para operar com números Reais:

- Vamos tomar a aproximação por falta.
- Se quisermos ter uma ideia do erro cometido, escolhemos o mesmo número de casas decimais em ambos os números.
- Se utilizamos uma calculadora, devemos usar a aproximação máxima admitida pela máquina (o maior número de casas decimais).
- Quando operamos com números Reais, devemos fazer constar o erro de aproximação ou o número de casas decimais.
- É importante adquirirmos a idéia de aproximação em função da necessidade. Por exemplo, para desenhar o projeto de uma casa, basta tomar medidas com um erro de centésimo.
- Em geral, para obter uma aproximação de  $\bf n$  casas decimais, devemos trabalhar com números Reais aproximados, isto é, com  $\bf n$  + 1 casas decimais.

Para colocar em prática o que foi exposto, vamos fazer as quatro operações indicadas: adição, subtração, multiplicação e divisão com dois números Irracionais.

$$\sqrt{2} = 1,41421...$$
 $\sqrt{3} = 1.73205...$ 

#### Valor Absoluto

Como vimos, o erropode ser:

- Por excesso: neste caso, consideramos o erro positivo.
- Por falta: neste caso, consideramos o erro negativo.

Quando o erro é dado sem sinal, diz-se que está dado em valor absoluto. O valor absoluto de um número  $\bf a$  é designado por  $|\bf a|$  e coincide com o número positivo, se for positivo, e com seu oposto, se for negativo.

Exemplo: Um livro nos custou 8,50 reais. Pagamos com uma nota de 10 reais. Se nos devolve 1,60 real de troco, o vendedor cometeu um erro de +10 centavos. Ao contrário, se nos devolve 1,40 real, o erro cometido é de 10 centavos.

# Operações com números naturais

Adição

Seu objetivo é reunir em um só os valores de vários números. Os números cujos valores devem ser reunidos são denominados parcelas.

Propriedades

Comutativa

Se a e b são dois números naturais, então, a ordem em que forem colocados ao se efetuar a adição não altera o resultado. Assim: a+b=b+a

#### Associativa

Se a, b e c são três números naturais, o agrupamento que fizermos deles não alterará o resultado da soma:

[a+b]+c=a+[b+c]

Subtração

Se conhecemos a soma de dois números naturais e também um desses números podemos achar o outro? A resposta nos leva à subtração de números naturais.

b+c=a, portanto, c=a-b

a é o minuendo; b o subtraendo

No entanto, devemos considerar que a subtração de números naturais nem sempre é possível. Quando o subtraendo é maior que o minuendo, não temos solução no conjunto dos naturais.

5-7∉N

Multiplicação

Podemos interpretar a multiplicação como uma soma de parcelas iguais.

bxa=a+a+a+a..

Propriedades

Comutativa

Se a e b são dois números naturais, a ordem com que forem multiplicados não altera o produto:

axb= bxa

Associativa

Se a, b e c são números naturais, podemos substituir dois ou mais fatores pelo produto efetuado sem alterar o resultado:

[axb]xc=ax[bxc]

Divisão

Operação inversa à multiplicação.

D=dxq

Onde,D é o dividendo d é o divisor e q o quociente

#### Problemas com as quatro operações

1) Paula, Ana e Marta são irmãs e todas elas ganham mesadas do pai, só que cada uma ganha um valor diferente. Paula ganha R\$ 70,00 por mês, Ana ganha R\$ 60,00 e Maria R\$ 50,00. Qual o total que o pai das meninas precisa separar no mês para pagar as mesadas?

#### Solução

O total é a soma da mesada de cada uma: 70+60+50=180 O pai das meninas precisa separar no mês para pagar as mesadas R\$180,00.

1) Na fruteira de seu Manoel, das 520 laranjas que havia para venda, 60 estavam estragadas e foram separadas das demais. Quantas laranjas ficaram?

#### Solução

520-60=460 laranjas Ficaram 460 laranjas 2) O professor de matemática de uma turma de 36 alunos decidiu dividir a turma em grupos, sendo que cada grupo teria 4 integrantes. Quantos grupos serão formados?

#### Solução

36:4=9

Serão formados 9 grupos

#### Expressões

Nas expressões numéricas aparecem adições, subtrações, multiplicações e divisões. Todas as operações podem acontecer em uma única expressão. Para resolver as expressões numéricas utilizamos alguns procedimentos:

Se em uma expressão numérica aparecer as quatro operações, devemos resolver a multiplicação ou a divisão primeiramente, na ordem em que elas aparecerem e somente depois a adição e a subtração, também na ordem em que aparecerem.

#### Exemplo 1

10 + 12 - 6 + 722 - 6 + 7

16 + 7

23

Exemplo 2

 $40 - 9 \times 4 + 23$ 

40 - 36 + 23

4 + 23

27

# Divisibilidade

Em algumas situações precisamos apenas saber se um número natural é divisível por outro número natural, sem a necessidade de obter o resultado da divisão. Neste caso utilizamos as regras conhecidas como critérios de divisibilidade. Apresentamos as regras de divisibilidade por 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.

Critérios de divisibilidade

Divisibilidade por 2

Um número é divisível por 2 se ele é par, ou seja, termina em 0, 2, 4, 6 ou 8.

Exemplos: O número 5634 é divisível por 2, pois o seu último algarismo é 4, mas 135 não é divisível por 2, pois é um número terminado com o algarismo 5 que não é par.

Divisibilidade por 3

Um número é divisível por 3 se a soma de seus algarismos é divisível por 3.

Exemplos: 18 é divisível por 3, pois 1+8=9 que é divisível por 3, 576 é divisível por 3 pois: 5+7+6=18 que é divisível por 3, mas 134 não é divisível por 3, pois 1+3+4=8 que não é divisível por 3.

Divisibilidade por 4

Um número é divisível por 4 se o número formado pelos seus dois últimos algarismos é divisível por 4.

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE SERVIÇOS XII – GUARDA MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)

Lei Federal n º 13.022/2014,	
Lei Municipal nº 1056/1972,	
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)	
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)	
Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (crimes contra o meio ambiente)	
Poluição sonora	
Primeiros socorros	
Proteção ao meio ambiente	108
Proteção ao patrimônio público	
Segurança pública no Brasil	
Conhecimentos sobre leis, atribuições e normas técnicas inerentes ao cargo	
Atendimento ao público	
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (artigos 1 ao 16)	
Decreto № 1.171, de 22 de junho de 1994 (Código de Ética)	
Limpeza e organização. Planejamento e organização das atividades de trabalho	
Saúde e segurança no ambiente de trabalho,	
Noções de Direito Penal	167

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE SERVIÇOS XII – GUARDA MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)

# **LEI FEDERAL Nº 13.022/2014**

### LEI № 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014.

Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as guardas municipais, disciplinando o § 8º do art. 144 da Constituição Federal.

Art. 2º Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

- Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
- I proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
  - III patrulhamento preventivo;
  - IV compromisso com a evolução social da comunidade; e
  - V uso progressivo da força.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º É competência geral das guardas municipais a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

- Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
- I zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
- II prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, servicos e instalações municipais;
- IV colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;

- VIII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XII integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; e

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal , deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

# CAPÍTULO IV DA CRIAÇÃO

Art. 6º O Município pode criar, por lei, sua guarda municipal. Parágrafo único. A guarda municipal é subordinada ao chefe do Poder Executivo municipal.

- Art. 7º As guardas municipais não poderão ter efetivo superior a:
- I 0,4% (quatro décimos por cento) da população, em Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- II 0,3% (três décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso I;
- III 0,2% (dois décimos por cento) da população, em Municípios com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, desde que o efetivo não seja inferior ao disposto no inciso II.

Parágrafo único. Se houver redução da população referida em censo ou estimativa oficial da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é garantida a preservação do efetivo existente, o qual deverá ser ajustado à variação populacional, nos termos de lei municipal.

- Art. 8º Municípios limítrofes podem, mediante consórcio público, utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada.
- Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

### CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS PARA INVESTIDURA

- Art. 10. São requisitos básicos para investidura em cargo público na guarda municipal:
  - I nacionalidade brasileira;
  - II gozo dos direitos políticos;
  - III quitação com as obrigações militares e eleitorais;
  - IV nível médio completo de escolaridade;
  - V idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - VI aptidão física, mental e psicológica; e
- VII idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser estabelecidos em lei municipal.

# CAPÍTULO VI DA CAPACITAÇÃO

Art. 11. O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput , poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) do Ministério da Justiça.

- Art. 12. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art.  $3^{\circ}$ .
- § 1º Os Municípios poderão firmar convênios ou consorciar-se, visando ao atendimento do disposto no caput deste artigo.
- § 2º O Estado poderá, mediante convênio com os Municípios interessados, manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado, em cujo conselho gestor seja assegurada a participação dos Municípios conveniados.
- § 3º O órgão referido no § 2º não pode ser o mesmo destinado a formação, treinamento ou aperfeiçoamento de forças militares.

### CAPÍTULO VII DO CONTROLE

- Art. 13. O funcionamento das guardas municipais será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:
- I controle interno, exercido por corregedoria, naquelas com efetivo superior a 50 (cinquenta) servidores da guarda e em todas as que utilizam arma de fogo, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
- II controle externo, exercido por ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, qualquer que seja o número de servidores da guarda municipal, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

- § 1º O Poder Executivo municipal poderá criar órgão colegiado para exercer o controle social das atividades de segurança do Município, analisar a alocação e aplicação dos recursos públicos e monitorar os objetivos e metas da política municipal de segurança e, posteriormente, a adequação e eventual necessidade de adaptação das medidas adotadas face aos resultados obtidos.
- § 2º Os corregedores e ouvidores terão mandato cuja perda será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e específica prevista em lei municipal.
- Art. 14. Para efeito do disposto no inciso I do caput do art. 13, a guarda municipal terá código de conduta próprio, conforme dispuser lei municipal.

Parágrafo único. As guardas municipais não podem ficar sujeitas a regulamentos disciplinares de natureza militar.

#### CAPÍTULO VIII DAS PRERROGATIVAS

- Art. 15. Os cargos em comissão das guardas municipais deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.
- $\S$  1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a guarda municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput .
- § 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira da guarda municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.
- $\S$  3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.
- Art. 16. Aos guardas municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

- Art. 17. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) destinará linha telefônica de número 153 e faixa exclusiva de frequência de rádio aos Municípios que possuam guarda municipal.
- Art. 18. É assegurado ao guarda municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

# CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 19. A estrutura hierárquica da guarda municipal não pode utilizar denominação idêntica à das forças militares, quanto aos postos e graduações, títulos, uniformes, distintivos e condecorações.

## CAPÍTULO X DA REPRESENTATIVIDADE

Art. 20. É reconhecida a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e, no interesse dos Municípios, no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

# CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES DIVERSAS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. As guardas municipais utilizarão uniforme e equipamentos padronizados, preferencialmente, na cor azul-marinho.

# CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AGENTE DE SERVIÇOS XII — GUARDA MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO)

Art. 22. Aplica-se esta Lei a todas as guardas municipais existentes na data de sua publicação, a cujas disposições devem adaptar-se no prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É assegurada a utilização de outras denominações consagradas pelo uso, como guarda civil, guarda civil municipal, guarda metropolitana e guarda civil metropolitana.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### **LEI MUNICIPAL Nº 1056/1972**

#### LEI Nº 1.056, DE 31 DE MAIO DE 1972

"Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

# TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo  $1^{\circ}$  - Esta Lei institui o regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapira.

Parágrafo Único - As disposições, exceto no que colidirem com a legislação especial, aplicam-se aos funcionários dos poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - As disposições desta Lei não se aplicam aos empregados das Autarquias, Entidades Paraestatais e Serviços Públicos de natureza Industrial, ressalvada a situação daqueles que, por Lei anterior, já tenham a qualidade de funcionário público.

Parágrafo Único - Os direitos, vantagens e regalias dos funcionários públicos, só poderão ser estendidos aos empregados das entidades a que se refere este artigo na forma e condições que a Lei estabelecer.

Artigo 3º - Funcionário Público, para os fins deste Estatuto, é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Artigo 4º - Cargo Público, para os efeitos deste Estatuto, é o criado por Lei, com número certo, com denominação própria, correspondente ao conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas legalmente a um funcionário.

Artigo 5º - Os cargos Públicos são isolados ou de carreira.

Artigo  $6^{\circ}$  - Aos cargos Públicos serão atribuídos valores determinados, por referência numérica para os cargos de provimento efetivo que não requerem formação universitária, por letras para os cargos de provimento efetivo que requerem formação universitária e por símbolos os cargos de provimento em comissão.

Artigo 7º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma natureza de atribuições e responsabilidades de igual ou aproximado nível de dificuldades, de denominação idêntica e de mesmo nível de vencimento.

Artigo  $8^{\circ}$  - Carreira é o conjunto de classes semelhantes quanto à natureza das atribuições e responsabilidades, mas diferenciadas entre si quanto ao grau de dificuldades e responsabilidades e de diferentes níveis de vencimentos.

Artigo  $9^{\circ}$  - Os cargos constituem o Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Prefeitura.

Artigo 10 - Quadro e o conjunto de carreiras e de cargos isolados.

Artigo 11 - As atribuições de cada carreira serão definidos em Regulamento.

§ 1º - Respeitada essa regulamentação, as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos funcionários e suas diferentes classes.

§ 2º - É vedado atribuir-se ao funcionário, encargos ou serviços diferentes do que os próprios de sua carreira ou cargo, e que, como tais, sejam definidas em Lei ou Regulamento, exceto as de chefia, direção e comissões gerais.

Artigo 12 - Os cargos Públicos são acessíveis a todos os brasileiros, observadas as condições prescritas em Lei ou Regulamento.

Artigo 13 - Os cargos de carreira serão de provimento efetivo; os isolados serão de provimento efetivo ou em comissão, segundo a Lei que os criar.

# TÍTULO II DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA VACÂNCIA DOS CAR-GOS PÚBLICOS CAPÍTULO I DO PROVIMENTO

Artigo 14 - Provimento é o ato de preenchimento de cargo Público.

Artigo 15 - Os cargos serão providos por:

I - nomeação;

II - promoção e acesso;

III - transferência;

IV - reintegração;

V - readmissão;

VI - reversão; VII - aproveitamento.

Artigo 16 - São requisitos para o provimento do cargo Público:

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 anos de idade;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - estar quites com as obrigações militares;

V - ter bom procedimento;

VI - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica;

VII - possuir aptidão para o exercício da função;

VIII - ter atendido as condições especiais prescritas para determinados cargos ou carreiras;

IX - ter se habilitado previamente em concurso, ressalvados as exceções previstas em Lei.

Artigo 17 - Não havendo candidato habilitado em concurso, os cargos isolados ou de carreira que se vagaram por exoneração, demissão ou dispensa, somente poderão ser ocupados no regime da Legislação Trabalhista, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, considerando-se findo o contrato após esse período, vedada a recondução.

# CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 18 - A nomeação é o ato pelo qual a Autoridade Municipal admite o cidadão para o exercício de cargo Público e será feito:

I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo de provimento dessa natureza;

II - em comissão, quando se tratar de cargo que em virtude de Lei, assim deve ser provido;

III - em substituição, observados os dispostos no Capitulo III, Título II. deste Estatuto.

Parágrafo Único - A nomeação em substituição não excederá 2 (dois) anos, exceto no caso de cargo isolado ou de carreira, cujo titular esteja afastado por impedimento legal.

Artigo 19 - Entende-se por Autoridade Municipal, para os fins deste Estatuto, o Prefeito Municipal ou o Presidente da Câmara Municipal, conforme o caso.

- Artigo 20 A nomeação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados em concurso.
- Art. 21 O estágio probatório é o período de 3 anos de efetivo exercício do funcionário nomeado em virtude de concurso público, durante o qual é aprovada a conveniência ou não da sua confirmação e será regulamentado por Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo. (NR dada pela Lei n. 3.739, de 20/04/2005) e (Regulamentado pela Lei n. 3.774, de 06/07/2005).
- Artigo 22 A conclusão do estágio implicará na efetivação automática do funcionário. (Revogado pelo art. 39 da Lei Complementar  $n^2$  3.774, de 06/07/2005).

# SEÇÃO II DO CONCURSO

(Regulamentado pelo Decreto n. 072, de 08/06/2005).

Artigo 23 - Concurso e o processo de seleção exigido para o ingresso no funcionalismo Público.

Parágrafo Único - O limite máximo de idade para prestação de Concurso Público será de 45 anos.

Artigo 24 - A nomeação para cargo Público de provimento efetivo será precedida de concurso Público de provas ou de provas e títulos

Parágrafo Único - As provas serão avaliadas na escala de 0 a 10 pontos e aos títulos serão atribuídos, no máximo 4 pontos.

Artigo 25 - A realização dos concursos será centralizada num só órgão.

Artigo 26 - As normas gerais para realização dos concursos para a convocação e indicação dos candidatos para o provimento dos cargos serão estabelecidas em Regulamento.

Artigo 27 - Os concursos serão regidos por instruções especiais, expedidas pelo órgão competente.

Artigo 28 - As instruções especiais determinarão, em função da natureza do cargo:

- I Se o concurso será: de provas ou de provas e títulos;
- II As condições para provimento do cargo referentes a:
- 1 diploma ou experiência de trabalho;
- 2 capacidade física; e
- 3 conduta.
- III o tipo de conteúdo das provas e as categorias de títulos;
- IV a forma de julgamento das provas e dos títulos;
- V os critérios de habilitação e classificação; e
- VI o prazo de validade do concurso.

Artigo 29 - A nomeação obedecerá à ordem de classificação no concurso.

# SEÇÃO III DAS PROVAS DE HABILITAÇÃO

Artigo 30 - As provas de habilitação serão realizadas pelo órgão encarregado dos concursos, para fins de transferência e de acesso.

Artigo 31 - As normas gerais para realização das provas de habilitação serão estabelecidas em Regulamento, obedecendo no que couber, ao estabelecido para os concursos.

# CAPÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 32 - Haverá substituição no impedimento legal e temporário do ocupante do cargo isolado ou inicial de carreira.

Artigo 33 - A substituição, que recairá sempre e funcionário Público, dependerá, da expedição de ato de autoridade competente.

 $\S~1^{o}$  - O substituto exercerá o cargo enquanto perdurar o impedimento do respectivo ocupante.

- § 2º O substituto, durante todo o tempo em que exercer a substituição, terá direito a perceber o valor do padrão e as vantagens pecuniárias inerentes ao cargo do substituído e mais as vantagens pessoais que fizer jús.
- § 3º O substituto perderá, durante o tempo da substituição, o vencimento ou a remuneração e demais vantagens pecuniárias inerentes a seu cargo, se pelo mesmo não optar.

### CAPÍTULO IV DA TRANSFERÊNCIA

- Artigo 34 O funcionário poderá ser transferido de um cargo para outro cargo de provimento efetivo.
- Artigo 35 As transferências serão feitas a pedido do funcionário ou "ex-officio", atendidos sempre a conveniência do serviço e os requisitos necessários ao provimento do cargo.
- Artigo 36 A transferência será feita para cargo de padrão do mesmo vencimento ou de igual remuneração, ressalvados, os casos de transferência a pedido, em que o vencimento ou a remuneração poderá ser inferior.
- Artigo 37 O interstício para transferência será de 365 dias, na classe ou no cargo isolado.
- Artigo 38 A transferência por permuta se processara a requerimento de ambos os interessados e de acordo com o prescrito neste capítulo.

# CAPÍTULO V DA REINTEGRAÇÃO

Artigo 39 - A reintegração é o reingresso no serviço Público, decorrente da decisão judicial passada em julgado, com ressarcimento dos prejuízos resultantes do afastamento.

Artigo 40 - A reintegração será feitas no cargo anteriormente ocupado e, se este houver sido transformado, no cargo resultante.

- $\S$  1º Se o cargo estiver preenchido, o seu ocupante será exonerado, ou, se ocupado outro cargo, a este será reconduzido, sem direito à indenização.
- § 2º Se o cargo houver sido extinto, a reintegração se fará em cargo equivalente, respeitada a habilitação profissional, ou, não sendo possível, ficará o reintegrado em disponibilidade no cargo que exercia.
- Artigo 41 Transitada em julgado a sentença, será expedido o Ato de reintegração no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

# CAPÍTULO VI DA REVERSÃO

- Artigo 42 Reversão e o Ato pelo qual o aposentado reingressa no serviço Público a pedido ou "ex-officio".
- § 1º A reversão "ex-officio" será feita quando insubsistentes as razões que determinaram a aposentadoria por invalidez.
- $\S~2^o$  Não poderá reverter a atividade o aposentado que contar mais de 60 (sessenta) anos de idade.
- § 3º No caso de reversão "ex-officio", será permitido o reingresso além do limite previsto no parágrafo anterior.
- $\S$  4º A reversão só poderá efetivar-se quando, em inspeção médica, ficar comprovada a capacidade para o exercício do cargo.
- § 5º Se o laudo médico não for favorável, poderá ser concedida nova inspeção de saúde, para o mesmo fim, decorrido pelo menos 90 (noventa) dias.
- § 6º Será tornada sem efeito a reversão "ex-officio" e cassada a aposentadoria do funcionário que reverter e não tomar posse ou não entrar em exercício dentro do prazo legal.
  - Artigo 43 A reversão far-se-á no mesmo cargo.

- § 1º Em casos especiais, a juízo da administração poderá o aposentado reverter em outro cargo, de igual padrão de vencimentos, respeitada a habilitação profissional.
- § 2º A reversão a pedido, que será feito a critério da administração, dependerá também do cargo vago que deva ser provido, mediante promoção por merecimento.

#### CAPÍTULO VII DO APROVEITAMENTO

- Artigo 44 Aproveitamento é o reingresso ao serviço Público, dos funcionários em disponibilidade.
- Artigo 45 O obrigatório aproveitamento de funcionário em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes ou que se verificarem nos quadros do funcionalismo.
- § 1º O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo de natureza e padrão e vencimentos correspondentes ao que ocupava, não podendo ser feito em cargos de padrão superior.
- § 2º Se o aproveitamento se der em cargo de padrão inferior ao aproveitamento da disponibilidade, terá o funcionário direito à diferença.
- § 3º Em nenhum caso poderá efetuar-se o aproveitamento sem que, mediante inspeção médica, fique provada a capacidade para exercício do cargo.
- § 4º Se o laudo médico não for favorável, poderá ser procedida nova inspeção de saúde, para o mesmo fim, decorridos no mínimo 90 (noventa) dias.
- § 5º Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do funcionário que, aproveitado não tomar posse e não entrar no exercício dentro do prazo legal.
- Artigo 46 Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e no caso de empate o de maior tempo de serviço Público.

### CAPÍTULO VIII DA READAPTAÇÃO

- Artigo 47 Readaptação é a investidura em cargo mais compatível com a capacidade do funcionário que dependerá sempre de inspeção médica.
- Artigo 48 A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos ou remuneração e será feita mediante transferência

# CAPÍTULO IX DA REMOÇÃO

Artigo 49 - A remoção que se processará a pedido do funcionário ou "ex officio", só poderá ser feita:

- 1 de uma para outra repartição da mesma Diretoria, e
- 2 de um para outro órgão da mesma repartição.

Parágrafo Único - A remoção só poderá ser feita respeitada a lotação de cada repartição.

Artigo 50 - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos chefes ou autoridades de igual nível hierárquico, e de acordo, com o prescrito neste Capítulo.

### CAPÍTULO X DA READMISSÃO

Artigo 51 - Readmissão é o ato pelo qual o ex-funcionário, demitido ou exonerado, reingressa no serviço Público sem direito a ressarcimento de prejuízos, assegurada, apenas, a contagem do tempo em cargos anteriores para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço.

- § 1º A readmissão será feita no cargo anterior exercido pelo exfuncionário ou, se transformado, no cargo resultante da transferência.
- § 2º A readmissão do ex-funcionário demitido será obrigatória, precedida de reexame do respectivo processo administrativo, em que fiquem demonstradas a injustiça do ato demissório e a inexistência de inconveniente para o serviço Público na decretação da medida.
- § 3º Observado o disposto no Parágrafo anterior se a demissão sido a bem do serviço Público, a readmissão não poderá ser decretada antes de decorridos 5 (cinco) anos do ato demissório.

Artigo 52 - Não poderá ser readmitido o funcionário que:

- I contar mais de 40 anos de idade.
- II não tenha sido aprovado em concurso para ingresso no serviço Público municipal.

# CAPÍTULO XI DA POSSE

Artigo 53 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo Público.

Artigo 54 - São requisitos para a posse em cargo Público.

I - ser brasileiro;

II - ter completado 18 anos;

III - estar em dia com as obrigações militares;

IV – estar em gozo dos direitos políticos;

V - ter boa conduta;

VI - gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

VII - possuir aptidão para o exercício do cargo; e

VIII - ter atendido às condições prescritas para o cargo.

Parágrafo Único - A deficiência da capacidade física, comprovadamente estacionária, não poderá ser considerada impedimento para a caracterização da capacidade psíquica e somática a que se refere o item VI deste artigo, desde que a deficiência não impeça desempenho normal nas funções inerentes ao cargo do cujo provimento se trata.

Artigo 55 - São competentes para dar posse:

- I O Prefeito, aos Diretores dos Órgãos e aos funcionários de seu Gabinete;
- II O Presidente da Câmara ao Diretor da Secretaria e demais funcionários da Câmara;
  - $\ensuremath{\mathsf{III}}$  Os Diretores aos servidores que lhe sejam subordinados.

Artigo 56 - A posse verificar-se-á mediante assinatura de termo em que o funcionário prometa cumprir fielmente os deveres do cargo e as exigências deste Estatuto.

Parágrafo Único - O termo será lavrado em livro próprio e assinado pela Autoridade que der posse.

Artigo 57 - A Autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas, em Lei ou Regulamento, para a investidura no cargo.

Artigo 58 - No ato da posse, o funcionário fará, em caráter confidencial a sua declaração de bens.

- § 1º A declaração será apresentada em envelope lacrado, autenticado pelo funcionário e pela autoridade competente para empossar, e guardado em arquivo especial no órgão encarregado do pessoal.
- § 2º Só por determinação de comissão de inquérito é que essas declarações se tornarão públicas.
- § 3º A transgressão ao que estatui o parágrafo anterior envolve responsabilidade sujeita a penalidade administrativa.
- $\S~4^{\underline{o}}$  A declaração de bens será devida uma única vez e por ocasião da primeira posse.